

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO COMERCIAL SEGURO BMG CONSIGNADO

A seguradora **GENERALI BRASIL SEGUROS S A**, aqui denominada **Promotora**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.072.307/0001-57, é subscritora de títulos de capitalização, da modalidade incentivo, administrados pela **ICATU CAPITALIZAÇÃO S/A**, aqui denominada **ICATUCAP**, inscrita no CNPJ sob o nº 74.267.170/0001-73, cujas condições gerais e suas notas técnicas foram aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, conforme processo(s) nº(s) **15414.900706/2019-05**.

1. Esta promoção comercial será realizada em todo o território nacional, terá início em 20/06/2020 e vigorará por prazo indeterminado.
2. Ao **contratar** o **SEGURO BMG CONSIGNADO**, cuja vigência até 84 meses, a **Promotora** cederá, gratuitamente, o direito de participação no sorteio vinculado um dos títulos subscritos para o **Segurado** que preencher as condições estabelecidas neste regulamento.
 - a. O **Segurado** participará em 01 (um) sorteio mensal, no valor bruto de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) sobre o qual incidirá 25% (vinte e cinco por cento) de Imposto de Renda, conforme legislação vigente.
 - b. **A cessão de direito somente se aperfeiçoará se o Segurado atender todos os requisitos abaixo:**
 - i. **Contratar o SEGURO BMG CONSIGNADO objeto da promoção;**
 - ii. **Pagar o prêmio de seguro no mês de referência do sorteio em dia;**
 - iii. **Apresentar-se para receber o prêmio no prazo máximo de 180 dias, contados da data do sorteio;**
 - iv. **Apresentar os documentos listados no item 11, no prazo máximo de 10 dias corridos, a contar do contato; e,**
 - v. **Atualizar e manter atualizado seus dados cadastrais.**
3. A **cada venda** do **SEGURO BMG CONSIGNADO**, a **Promotora** cederá, gratuitamente, o direito de participação no sorteio vinculado a um dos Títulos subscritos para os responsáveis, podendo ser: (i) os **vendedores responsáveis pelas vendas realizadas presencialmente** ("Angariador"); ou (ii) o **"Estipulante" responsável pelas vendas realizadas por meio do Canal Digital**.
 - 3.1. As participações do **Angariador** e do **Estipulante** nunca ocorrerá de forma simultânea, conforme o modelo da venda, participará do sorteio o **Angariador OU o Estipulante**.
 - a. O **Angariador** ou o **Estipulante**, conforme modelo de venda, participará em **01 (um) sorteio mensal**, enquanto o seguro estiver vigente, no valor bruto de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), sobre o qual incidirá 25% (vinte e cinco por cento) de Imposto de Renda, conforme legislação vigente.
 - b. **A cessão de direito de participação no sorteio somente se aperfeiçoará se o Angariador atender todos os requisitos abaixo:**
 - i. **Efetuar a venda do SEGURO BMG CONSIGNADO;**
 - ii. **A apólice vinculada ao Número da Sorte contemplado deve estar com seu**

pagamento regular, nos termos do número II, letra "b", do item 2, deste regulamento;

- iii. **Atualizar e manter atualizado seus dados cadastrais;**
 - iv. **Apresentar-se para receber o prêmio no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do sorteio; e,**
 - v. **Apresentar os documentos listados no item 11, no prazo máximo de 10 dias corridos, a contar do contato.**
 - vi. **Caso o Angariador contemplado não atenda aos requisitos da letra "b", do item 3, será desclassificado e o prêmio será revertido para Promotora.**
 - vii. **O afastamento ou licença por qualquer motivo durante o período da Promoção não invalida a participação do Angariador, sendo neste caso considerado participante, para fins desta Promoção, o Angariador responsável pela venda do seguro promocionado contemplado.**
- c. **A cessão de direito de participação no sorteio somente se aperfeiçoará se o Estipulante atender todos os requisitos abaixo:**
- i. **A venda do SEGURO BMG CONSIGNADO ter sido realizada pelo Canal Digital do Estipulante;**
 - ii. **A apólice vinculada ao Número da Sorte contemplado deve estar com seu pagamento regular, nos termos do número II, letra "b", do item 2, deste regulamento;**
 - iii. **Atualizar e manter atualizado seus dados cadastrais;**
 - iv. **Apresentar representante para receber o prêmio no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do sorteio; e,**
 - v. **Apresentar os documentos listados no item 11, no prazo máximo de 10 dias corridos, a contar do contato.**
4. **A participação nos sorteios iniciará a partir do mês imediatamente subsequente ao mês de pagamento do SEGURO BMG CONSIGNADO, sendo as participações asseguradas, desde que tenham sido atendidas todas as condições deste regulamento e a promoção esteja vigente.**
5. **Os sorteios serão apurados com base nas extrações da Loteria Federal do Brasil no último sábado de cada mês, a partir do mês subsequente ao pagamento do prêmio do SEGURO BMG CONSIGNADO devendo ser observadas as regras estabelecidas neste regulamento. Não ocorrendo extração da Loteria Federal em uma das datas previstas, o sorteio correspondente será adiado para a primeira extração após a última data de sorteio constante no título. Os resultados da Loteria Federal do Brasil poderão ser acompanhados por meio do site <http://loterias.caixa.gov.br/wps/portal/loterias/landing/federal>, bem como em todas as Casas Lotéricas do Brasil.**
6. **Será contemplado o título na data do sorteio, vinculado a combinação numérica, aqui denominado Número da Sorte, informado na Apólice / Bilhete / Certificado de Seguro coincida com o número composto de cinco algarismos lidos de cima para baixo, da coluna formada pelo algarismo da unidade simples dos 5 primeiros prêmios da Extração da Loteria Federal, conforme o exemplo a seguir:**

Extração da Loteria Federal

1º prêmio: 32.26 **3**

2º prêmio: 34.57 **8**

3º prêmio: 89.07 **0**

4º prêmio: 51.94 **4**

5º prêmio: 44.37 **9**

Combinação contemplada: 38.049



7. O **Número da Sorte**, bem como o nome dos contemplados serão divulgados no site: www.generali.com.br. Os contemplados no sorteio serão notificados pelos meios informados no item 11.d e **só terão direito ao recebimento da premiação se preenchidas todas as condições previstas neste regulamento.**
8. **Não terão validade as participações que não preencherem as condições previstas neste regulamento, e na hipótese de contemplação, o contemplado será desclassificado e o prêmio será revertido para Promotora.**
9. A participação nesta promoção caracteriza concordância com todos os termos e condições deste regulamento.
10. Os contemplados cedem o direito de uso de seu nome, imagem e voz, de forma inteiramente gratuita, pelo período de 1 (um) ano após a apuração do resultado, para a divulgação da promoção, em todo e qualquer material de mídia impressa, eletrônica ou radiofônica, seja CD, DVD, revistas, jornais, websites, internet, redes sociais, TV aberta ou fechada e rádios.
11. A **ICATUCAP** efetuará o pagamento do prêmio aos contemplados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento de toda a documentação necessária ao pagamento, a saber: **Pessoa Física:** cópia de identidade, CPF, válidos, e do comprovante de residência atualizado (expedido no máximo há 180 (cento e oitenta) dias da apresentação), bem como informem sua profissão e renda e assine termo de recebimento e quitação do valor do prêmio; **Pessoa Jurídica:** cópia legível do cartão de inscrição no CNPJ/MF e dos atos constitutivos; cópia simples do último balancete assinado pelo contador e diretor/sócio da empresa; cópias legíveis dos documentos de RG e CPF, dentro do prazo de validade, e cópia legível do comprovante de residência, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, dos controladores até o nível de pessoas físicas, principais administradores e procuradores da sociedade.
 - a. O pagamento da premiação será efetivado por qualquer meio legalmente permitido.
 - b. Na hipótese de o participante contemplado optar em receber o prêmio por meio de depósito bancário, deverá informar os dados necessários para a sua concretização e o respectivo comprovante servirá como prova da entrega e quitação do prêmio. O depósito bancário somente poderá ser realizado em conta de titularidade do participante contemplado.
 - c. Na hipótese de o participante contemplado falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante, mediante apresentação de autorização judicial.
 - d. **O Participante contemplado que não for localizado no prazo de 180 dias, contado a partir da data de realização do sorteio, será desclassificado, sendo certo que serão realizadas, durante o prazo acima, tentativas de contato, preferencialmente na seguinte ordem: 01 (uma) tentativa através de carta com aviso de recebimento ou 03 (três) tentativas através de e-mail com comprovante de envio e de recebimento. É responsabilidade do participante**

manter seu cadastro atualizado para permitir sua localização. Em caso de desclassificação, o valor da premiação será revertido à Promotora.

- e. O Participante contemplado que for comunicado da contemplação e não contatar a Promotora e/ou não apresentar os documentos necessários para o pagamento do prêmio, no prazo de 10 dias corridos, contado a partir da data da comunicação do sorteio, será desclassificado. Em caso de desclassificação, o valor da premiação será revertido à Promotora.
- f. A Promotora informa aos participantes que irá compartilhar os documentos do(s) participante(s) contemplado(s), mencionados no item 10, com a sociedade de capitalização. O referido compartilhamento tem como objetivo viabilizar o pagamento da premiação e cumprir com exigências regulatórias.

- 12. Esta promoção poderá ser encerrada a qualquer momento mediante comunicado com 30 dias de antecedência, com nova e ampla divulgação, utilizando-se dos mesmos meios anteriormente empregados para divulgação desta promoção ou na sua impossibilidade, por outros meios de ampla divulgação.
- 13. A **Promotora** obriga-se a identificar todos os participantes, cessionários dos direitos dos títulos integralmente cedidos, bem como os ganhadores dos prêmios de sorteio.
- 14. A aprovação do título pela SUSEP não implica, por parte da autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.
- 15. "É proibida a venda de Título de Capitalização a menores de 16 (dezesesseis) anos".
- 16. "Antes de contratar, consulte previamente as Condições Gerais disponíveis em www.generali.com.br".
- 17. O regulamento está disponível em www.generali.com.br.

Central Atendimento ICATU:

SAC 0800 286 0109 | Ouvidoria 0800 286 0047
www.icatu.com.br